

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS JAGUARI

**EDITAL Nº 03/2020, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020**

**SELEÇÃO PARA VAGAS REMANESCENTES DA MORADIA ESTUDANTIL DO IF FARROUPILHA - 2020/1 AOS ESTUDANTES DOS CURSOS PRESENCIAIS TÉCNICOS INTEGRADOS E DE GRADUAÇÃO DO CAMPUS JAGUARI**

O(A) DIRETOR(A) GERAL SUBSTITUTO DO *CAMPUS* JAGUARI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, no uso de suas atribuições, torna pública a **Seleção de estudantes dos Cursos Técnicos Integrados e de Graduação para vagas remanescentes da Moradia Estudantil do IFFar *Campus* Jaguari – 2020/1.**

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E FINALIDADE**

**1.1.** O objetivo da Moradia Estudantil é ofertar um espaço de residência junto ao *campus*, com condições básicas para o desenvolvimento acadêmico dos estudantes, garantindo a permanência e prevenindo a evasão estudantil.

**1.2.** A Moradia Estudantil do IFFar é destinada, prioritariamente, aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e a estudantes menores de idade.

**1.3.** A presente seleção visa selecionar estudantes os Cursos Técnicos Integrados e de Graduação interessados em concorrer a uma vaga na Moradia Estudantil para ingresso no ano letivo de 2020.

**1.4.** Os contemplados por esse edital terão sua vaga confirmada mediante esgotamento do cadastro de reserva de edital anterior, bem como disponibilidade de vaga na Moradia Estudantil a ser confirmada pela Coordenação de Assistência Estudantil.

**1.5.** Os candidatos selecionados por esse Edital somente poderão pernoitar na Moradia Estudantil em dias que antecedem ou necessitem de período de pernoite para as aulas e atividades presenciais e afins, conforme calendário acadêmico. A permanência na Moradia Estudantil em períodos que não tenham aulas ou atividades presenciais e afins, somente serão permitidas com justificativa e previamente autorizada pela CAE do *Campus*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS JAGUARI

## 2. PRÉ-REQUISITOS DAS INSCRIÇÕES E VAGAS

2.1. Para concorrer à vaga na Moradia Estudantil, o estudante deverá estar matriculado em curso oferecido pelo *campus* e se enquadrar em um dos pré-requisitos abaixo:

I - estar matriculado em todas as disciplinas regulares ofertadas durante o semestre ou ter aulas de segunda a sexta-feira;

II - residir em município diferente do *campus* ou em área de difícil acesso/deslocamento dentro do mesmo município, devidamente comprovado mediante apresentação de comprovante de residência;

III - os estudantes que residem em município diferente do *campus* não poderão ser proprietários ou filhos de proprietários de imóvel residencial na cidade onde a unidade de ensino está localizada (Anexo VII).

2.2. A inscrição para Moradia Estudantil será realizada em fluxo contínuo e só poderá ser feita pelo candidato, por seu representante legal, ou por procurador nomeado, o qual deve apresentar o instrumento de mandato (procuração).

2.3. O candidato interessado em concorrer à vaga na seleção para Moradia Estudantil deverá apresentar o cadastro socioeconômico devidamente preenchido (Anexo III), juntamente com os documentos comprobatórios, conforme especificado no item 3 deste edital.

2.4. A entrega dos documentos deve seguir o cronograma estipulado no Anexo I deste edital.

2.5. Os documentos devem ser entregues presencialmente no *campus* pelo próprio candidato, representante legal ou procurador nomeado.

2.6. Na forma presencial, o candidato deve se apresentar pessoalmente na Coordenação de Assistência Estudantil do *Campus* Jaguari, munido de todos os documentos, no período de **05/02/2020 a 30/10/2020**, respeitando os horários de funcionamento do *campus*.

2.7. O candidato que optar por realizar a inscrição por procuração deve autorizar um procurador simples (que deve portar documento de identificação com foto do procurador, cujo número deverá constar na procuração), o qual deve se apresentar na Coordenação de Assistência Estudantil do *Campus* Jaguari, no período de **05/02/2020 a 30/10/2020**, respeitando os horários de funcionamento do *campus*.

2.8. O candidato que optar por enviar os documentos para a realização da inscrição pelo correio (**com cópia por e-mail**), deve atentar para as seguintes questões:

a) juntamente com os documentos exigidos para inscrição na moradia, o estudante deve preencher e enviar o cadastro socioeconômico (Anexo III desde edital);

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS JAGUARI

b) os documentos enviados poderão posteriormente ser conferidos com os originais;  
c) os documentos devem estar em envelope lacrado, identificado e aos cuidados da Coordenação de Assistência Estudantil do *Campus* Jaguari para o seguinte endereço:  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA/CAMPUS JAGUARI - BR 287 – KM 360, Estrada do Chapadão S/N – CEP 96760-000 – Jaguari/RS. Fone/Fax: (55) 3255-0200 / E-mail: cae.ja@iffarroupilha.edu.br**

d) o envelope deve ser enviado através de SEDEX com Aviso de Recebimento-AR (Convencional), e a data máxima de postagem deve ser o dia **30/10/2020**;

e) além do envio por Correio, o candidato também deve enviar cópia de toda a documentação para o endereço eletrônico (e-mail) da Coordenação de Assistência Estudantil do *campus*: cae.ja@iffarroupilha.edu.br até a data de **30/10/2020**;

f) só serão aceitos documentos enviados por correio com cópia por e-mail;

f.1) a cópia enviada por e-mail deve conter os documentos idênticos aos encaminhados pelo correio, além de estar acompanhada do comprovante de envio do SEDEX.

**2.9.** É de responsabilidade do candidato a entrega dos documentos necessários para concorrer à vaga na Moradia Estudantil de acordo com as formas de entrega e datas previstas.

**2.10.** A concessão estará condicionada à disponibilidade de vagas na Moradia Estudantil, bem como à disponibilidade orçamentária do recurso destinado para este fim.

### 3. DA DOCUMENTAÇÃO

**3.1. Deverá ser anexada ao cadastro socioeconômico a seguinte documentação:**

**a) Documentos pessoais e do grupo familiar:**

a.1) cópia da carteira de identidade (de documento de identificação com foto) e CPF (nº. do CPF) do estudante e dos componentes do grupo familiar;

a.1.1) para menor de 18 anos, caso não possua carteira de identidade (documento de identificação com foto), é necessária a cópia da certidão de nascimento;

a.2) caso os pais sejam falecidos, apresentar cópia da certidão de óbito (para estudantes dependentes economicamente dos pais);

a.3) outras documentações comprobatórias, conforme especificado no cadastro socioeconômico.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS JAGUARI

- a.4) caso o estudante e/ou componente do grupo familiar receba Bolsa Família e/ou Benefício de Prestação Continuada - BPC, apresentar cópia do extrato bancário que comprove que a família é beneficiária do Programa;
- a.5) caso o estudante receba pensão alimentícia anexar comprovante judicial ou em caso de acordo informal entre as partes apresentar declaração do valor.
- a.6) no caso de doença crônica e/ou deficiência na família anexar atestado médico.
- a.7.) no caso do estudante possuir gastos com moradia (aluguel ou financiamento) apresentar comprovante deste gasto.

**3.2 Para comprovante de moradia, anexar UM dos documentos abaixo relacionados conforme atual situação de moradia do estudante.**

- a) casa própria:** cópia da conta de água, de luz ou de telefone (em nome de pessoa elencada no grupo familiar);
- b) casa financiada:** cópia do último recibo, (comprovante) de pagamento ou do extrato atualizado que comprove o pagamento e cópia da conta de água, de luz ou de telefone (em nome de pessoa elencada no grupo familiar);
- c) casa alugada:** cópia do recibo do último aluguel ou contrato e cópia da conta de água, de luz ou de telefone; (em nome de pessoa elencada no grupo familiar);
- d) moradia cedida ou em nome de terceiros:** declaração assinada pelo proprietário do imóvel onde o estudante reside, (modelo de declaração no Anexo VIII) e cópia da conta de água, de luz ou de telefone.

**3.3) Documentos para comprovação de rendimentos:** todos os integrantes do grupo familiar devem entregar **UM** documento referente a cada uma das atividades remuneradas desempenhadas.

**3.3.1 Trabalhador Assalariado:**

- a) Cópia do Contracheque atualizado; ou
- b) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), com as páginas de identificação, da qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado, da página seguinte, da página da última alteração de salário e da página seguinte. Deve constar valor atualizado.

**3.3.2 Produtor Rural ou Agrícola:**

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (referente ao último exercício) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS JAGUARI

- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica- IRPJ (referente ao último exercício); ou
- c) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), fornecida por contador inscrito no CRC; ou
- d) Declaração de rendimento anual, fornecida pelo Sindicato, baseada no bloco do produtor rural contendo: renda bruta, despesas com a produção (insumos) e as pessoas dependentes dessa renda, acompanhadas das cópias da Carteira de Trabalho (CTPS), com a página de identificação, página de qualificação civil, página do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte, da página da última alteração de salário e da página seguinte de todas as pessoas maiores de 18 anos, declaradas como dependentes da renda.

**3.3.3. Aposentado ou Pensionista:**

- a) Extrato atualizado de pagamento de benefício (emitido pela Previdência Social) que poderá ser emitido por meio de consulta no endereço:

<https://meu.inss.gov.br/central/index.html>

- b) Extrato bancário que especifique a data e valor integral do benefício.

**3.3.4. Autônomos e Profissionais Liberais:**

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou
- b) Autodeclaração de renda e função (conforme Anexo IV) acompanhada da cópia da CTPS, com a página de identificação, qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte, da página da última alteração de salário e da página seguinte.

**3.3.5. Proprietários de Empresas ou Empreendedores Individuais:**

- a) Declaração do IRPJ do último ano base; ou
- b) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), devidamente assinada por contador inscrito no CRC, contendo: os valores referentes a pró-labores auferidos nos últimos seis meses; valores relativos a lucros e/ou dividendos recebidos no exercício em curso e no anterior.
- c) Microempreendedor individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional.

**3.3.6. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:**

- a) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório que contemple o último recibo de aluguel no período.

**3.3.7. Desempregado ou trabalhador do lar:**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS JAGUARI

- a) Declaração de candidatos e familiares sem atividade remunerada neste momento (conforme Anexo V), acompanhada da cópia da CTPS, acompanhada das cópias da CTPS, com a página de identificação, qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte, da página da última alteração de salário e da página seguinte. Deve constar valor atualizado.

**3.3.8. Segurado do Seguro Desemprego:**

- a) Comprovante de recebimento do benefício onde conste o valor do mesmo.

**3.3.9. Estagiário:**

- a) Cópia do contrato/Termo de compromisso de estágio, onde conste o valor recebido.

**3.3.10. Bolsista:**

- a) Cópia do termo de concessão de bolsa, onde conste o valor recebido.

**3.3.11. Recebedores de Pensão Alimentícia:**

- a) Judicial: Cópia da decisão judicial determinando o pagamento/recebimento de pensão alimentícia; ou  
b) Informal: Declaração de pagamento/recebimento de pensão alimentícia (conforme Anexo VI);  
c) Moradia cedida ou em nome de terceiros: declaração assinada pelo proprietário do imóvel onde o estudante reside, (modelo de declaração no Anexo VIII) e cópia da conta de água, de luz ou de telefone.

**3.4.** Os candidatos que estão concorrendo à Moradia Estudantil deverão entregar, na Coordenação de Assistência Estudantil do *campus*, os documentos elencados nos subitens acima conforme a sua particularidade.

## **4. DO ACESSO E DA CLASSIFICAÇÃO**

**4.1.** Para fins de seleção, será contemplado o estudante que atender aos requisitos descritos no item 2.1., apresentar a documentação completa exigida no item 3 e obtiver menor pontuação, a partir de análise socioeconômica, na qual serão observados os seguintes indicadores:

I - renda familiar *per capita* bruta mensal;

II - gastos com moradia/habitação;

III - famílias com um provedor, com filhos de até 18 anos de idade;

IV - recebedores de benefícios sociais (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada, Seguro Desemprego e extrato do CadÚnico);

V - famílias que possuem pessoas com alguma deficiência;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS JAGUARI

VI - famílias que possuem pessoas com doença crônica com base na Portaria MPAS-MS nº 2.998, de 23 de agosto de 2001, comprovadas mediante atestado médico com Classificação Internacional de Doenças.

**4.2.** Para o cálculo da pontuação utiliza-se a fórmula base:

$$\frac{\text{Fator} \times \text{Renda Bruta}}{\text{Valor salário mínimo} \times \text{quantidade de pessoas na família}}$$

Sendo:

| Total de agravantes | Valor do fator |
|---------------------|----------------|
| 0                   | 1,0            |
| 1                   | 0,8            |
| 2                   | 0,6            |
| 3                   | 0,5            |
| 4                   | 0,4            |
| 5                   | 0,3            |
| 6                   | 0,2            |
| 7                   | 0,1            |

**4.3.** Após análise socioeconômica, havendo empate entre um ou mais candidatos, será selecionado, prioritariamente:

- I - o estudante menor de 18 anos;
- II - o estudante com deficiência, conforme Decreto nº 3.298/1999;
- III - o estudante cotista, conforme Portaria Normativa do MEC nº 18/2012;
- IV - o estudante matriculado em cursos PROEJA/ EJA/EPT (Proeja);
- V - o estudante que tiver filhos com até seis anos incompletos;
- VI - o estudante matriculado em cursos de licenciatura;
- VII - o estudante com maior idade.

**4.4.** Cabe ao profissional assistente social realizar o processo de análise socioeconômica, o qual subsidiará a concessão ou não do benefício, utilizar-se da planilha de análise socioeconômica e demais instrumentos que considerar mais adequados para o cumprimento da finalidade proposta.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS JAGUARI

## 5. DOS RESULTADOS E RECURSOS

**5.1.** O discente deverá verificar o resultado da solicitação na CAE do *Campus Jaguari*, 15(dias) dias após a apresentação do requerimento.

**5.2.** A lista de candidatos contemplados na seleção para Moradia Estudantil será divulgada no site do IFFar *Campus Jaguari* e no mural da Assistência Estudantil do *Campus*, conforme o cronograma constante no Anexo I deste edital.

**5.3.** O candidato não contemplado com a vaga na Moradia Estudantil terá o prazo de 24 horas, a partir da divulgação do resultado preliminar, para recorrer ao resultado, enviando **RECURSO** (Anexo IX), através do e-mail [cae.ja@iffarroupilha.edu.br](mailto:cae.ja@iffarroupilha.edu.br).

**5.4.** A publicação do resultado dos recursos e do resultado final segue o cronograma da presente seleção.

**5.5.** Ocorrendo desistência de aluno contemplado com a vaga, convocar-se-á o próximo suplente na seleção.

**5.6.** As chamadas para suplência ocorrerão conforme a disponibilidade, a partir de informes nos murais da Assistência Estudantil do *campus* e por meio de contato direto com o estudante (recorrendo à base de informações contidas no cadastro socioeconômico).

## 6. DO FUNCIONAMENTO E USO DA MORADIA ESTUDANTIL

**6.1.** O benefício da Moradia Estudantil dá direito ao estudante de usufruir da infraestrutura do *campus* composta de:

- a) os dormitórios,
- b) as áreas adjacentes aos dormitórios, como salas de estudos, dentre outras;
- c) as áreas de esporte e lazer;
- d) o refeitório do Instituto;
- e) a lavanderia ou área de serviço.

**6.2.** O material permanente da moradia é de uso comunitário, de propriedade do IFFar, e intransferível.

**6.3.** Cada estudante residente deverá trazer o enxoval solicitado pelo *campus* no início de cada período letivo.

**6.4.** A moradia, conforme estipulado pelo *campus*, poderá permanecer fechada em horários pré-determinados que deverão ser amplamente divulgados entre os estudantes residentes.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS JAGUARI

## 7. DOS DIREITOS E DEVERES DOS ESTUDANTES RESIDENTES E CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA

### 7.1. São direitos dos estudantes residentes na Moradia Estudantil do IFFar:

- I - emitir opiniões e sugestões acerca do funcionamento da moradia;
- II - buscar informações e orientações nos diferentes setores da Instituição sempre que necessário;
- III - ser informado dos regulamentos e normativas que se relacionem à moradia;
- IV - ser respeitado em sua integridade pessoal e de seus bens materiais;
- V - ter pleno usufruto de todos os espaços e equipamentos postos à sua disposição;
- VI - ser tratado com respeito por seus colegas e servidores da Instituição;
- VII - receber atendimento da equipe multiprofissional de saúde do campus, de acordo com o horário de escala de cada profissional, sendo encaminhados para unidades de atendimento do município os casos de urgência e emergência;
- VIII - participar de editais de auxílios da Assistência Estudantil, podendo ser contemplado de acordo com os critérios de seleção estabelecidos para os mesmos;
- IX - realizar as refeições nas dependências do *campus*;
- X - usufruir da lavanderia conforme normas estabelecidas pelos *campi* que ofertam este serviço;
- XI - ausentar-se desde que devidamente autorizado pela Coordenação de Assistência Estudantil (CAE) e nos horários estabelecidos e divulgados no *campus*.

### 7.2. São deveres do estudante residente da Moradia Estudantil do IFFar:

- I - conhecer e respeitar as normas Institucionais, especialmente no que tange ao Regulamento da Moradia Estudantil e ao Regulamento de Convivência Discente;
- II - residir no quarto que lhe foi designado;
- III - cuidar do material à sua disposição e manter as condições de habitabilidade dos quartos;
- IV - contribuir com a conservação dos espaços de convivência;
- V - indenizar possíveis danos e prejuízos causados ao prédio, móveis e utensílios da moradia;
- VI - manter uma conduta pessoal que favoreça a convivência e o respeito entre os estudantes residentes e os servidores;
- VII - não ter reprovação;
- VIII - respeitar os horários de entrada e saída da moradia estabelecidos pelo *campus*;
- IX - frequentar as aulas e atividades correlatas, com frequência mínima de 90% no

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS JAGUARI

semestre;

X - cooperar e zelar pela organização da moradia e dos espaços de convivência;

XI - colaborar com a limpeza e segurança dos alojamentos, de acordo com as normas de convivência da moradia do campus;

XII - permitir que seja realizada a vistoria de seus pertences, sendo a mesma justificada pela CAE e acompanhada pelo estudante;

XIII - não permanecer no quarto em horário de aula, exceto com autorização da CAE;

XIV - estar matriculado e cursando todas as disciplinas curriculares previstas no período letivo;

XV - estar presente na Moradia Estudantil durante a chamada noturna realizada pela CAE antes do horário destinado ao descanso noturno, ficando proibida a ausência do estudante, salvo em casos especiais assim entendidos pela CAE.

## 8. DA PERDA DA MORADIA ESTUDANTIL

**8.1.** O estudante perderá automaticamente o direito à Moradia Estudantil caso:

I - concluir o curso;

II - realizar seu desligamento do *campus*;

III - proceder trancamento total de matrícula;

IV - apresentar frequência inferior a 90% no semestre, salvo aqueles previstos no regulamento de Registros e Procedimentos Acadêmicos;

V - não usufruir da vaga, ou seja, dormir fora da Moradia Estudantil durante 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) intercalados durante o mês, considerando-se os dias letivos, salvo os casos previstos no Regulamento de Registros e Procedimentos Acadêmicos;

VI - cometer de modo recorrente faltas disciplinares leves ou médias, conforme Regulamento de Convivência Discente;

VII - cometer falta disciplinar grave, conforme Regulamento de Convivência Discente, sendo vedada sua participação em edital subsequente para acesso à Moradia se a falta grave disciplinar tiver gerado a perda do benefício.

**8.2.** Nos casos de reprovação, a CAE juntamente com o Núcleo Pedagógico Integrado (NPI) analisará a possibilidade de continuidade, ou não, do benefício.

**8.3.** Uma vez perdido o benefício da Moradia Estudantil, pelos motivos dos incisos III, IV, V e VI, o estudante poderá pleitear nova vaga somente no próximo edital de seleção.

**8.4.** A formalização da perda do benefício à moradia deverá ser conduzida no caso de:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS JAGUARI

I - falta grave: mediante processo disciplinar discente, conduzido pela Comissão Disciplinar Discente do *campus*;

II - faltas leves e médias reincidentes: mediante ficha de acompanhamento do estudante preenchida pela equipe da Assistência Estudantil do *campus*.

**8.5.** O estudante que, por algum motivo perder o benefício da Moradia Estudantil, terá prazo de até de 07 (sete) dias úteis para deixar a Moradia Estudantil, a contar da data da notificação.

**8.6.** Nos casos de reprovação, a CAE juntamente com o NPI analisará a possibilidade de continuidade, ou não, do benefício.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**9.1.** O *Campus* Jaguari divulgará, quando necessário, avisos especiais, sempre disponibilizados em seu respectivo site.

**9.2.** O preenchimento correto de todos os documentos que fazem parte da seleção e a observação às normas de funcionamento, aos direitos e deveres, bem como aos casos que geram perda da vaga para a Moradia Estudantil 2020/1 são de inteira responsabilidade do candidato.

**9.3.** É dever do candidato acompanhar as informações divulgadas sobre a presente seleção.

**9.4.** O estudante poderá ter o direito à Moradia Estudantil suspenso ou cancelado, a qualquer momento, por determinação expressa da CAE, se verificada e comprovada qualquer situação de irregularidade ou ilegalidade para a concessão do benefício.

**9.5.** Os casos omissos envolvendo os estudantes beneficiários da Moradia Estudantil serão dirimidos pela Direção Geral e de Ensino do *campus* em conjunto com a CAE e DAE.

JAGUARI/RS, 05 de fevereiro de 2020.

---

RENAN COVALESKI PERLIN  
Diretor Geral Substituto  
IFFar - Campus Jaguari  
Portaria nº 1.221/2018

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS JAGUARI

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

| <b>ATIVIDADE</b>                                       | <b>PERÍODO</b>                                      |
|--|---|
| Período de Inscrições                                  | <b>05/02/2020 a 30/10/2020</b>                      |
| Publicação do Resultado Preliminar                     | 15 dias após a data de inscrição protocolada na CAE |
| Período para Interposição de Recursos                  | 24 horas após a divulgação do resultado preliminar  |
| Publicação do Resultado dos Recursos e Resultado Final | 17 dias após a data de inscrição protocolada na CAE |

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS JAGUARI

**ANEXO III**  
**CADASTRO SOCIOECONÔMICO**

**Prezado(a) estudante,**

A veracidade das respostas e a devolução deste questionário são necessárias e indispensáveis para que possamos conhecer mais sobre o seu grupo familiar. É por meio destas questões que identificamos as famílias mais vulneráveis nos processos de seleção para os programas de Assistência Estudantil. Portanto, por favor, não deixe nenhuma questão sem resposta e não se esqueça de anexar os documentos comprobatórios quando solicitados.

Os dados obtidos neste questionário são confidenciais.

**TIPO DE SOLICITAÇÃO: ( ) Moradia Estudantil**

**DADOS PESSOAIS**

|   |                         |  |                      |
|---|-------------------------|--|----------------------|
| <b>Nome:</b>  |                         | <b>Data de Nascimento:</b> ___/___/___ |                      |
|   |                         | <b>Idade:</b>                          |                      |
| <b>Sexo:</b> ( ) Feminino ( ) Masculino   |                         | <b>CPF:</b>                            |                      |
| <b>RG:</b>  | <b>Órgão Expedidor:</b> | <b>UF:</b>                             | <b>Naturalidade:</b> |
| <b>Curso:</b>   |                         | <b>Turma:</b>                          |                      |
| <b>Endereço:</b>  |                         | <b>Nº</b>                              |                      |
| <b>Complemento:</b>   | <b>Bairro:</b>          | <b>Cidade:</b>                         | <b>UF</b>            |
| <b>Telefone Fixo:</b> ( )   |                         | <b>Celular:</b> ( )                    |                      |
| <b>E-mail:</b>  |                         |  |                      |
| <b>Como você se autodeclara:</b> ( ) Branco ( ) Pardo ( ) Negro ( ) Amarelo ( ) Indígena ( ) Outro  |                         |  |                      |
| <b>Estado Civil:</b> ( ) Solteiro ( ) Casado ( ) União Estável ( ) Separado não judicialmente ( ) Separado judicialmente ( ) Divorciado ( ) Viúvo |                         |  |                      |

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS JAGUARI

**Aspectos econômicos**

**1. Quanto à renda familiar do estudante:**

- ( ) Até 1,5 salário mínimo                      ( ) Entre 3,5 até 05 salários mínimos  
( ) Entre 1,5 até 3,5 salários mínimos      ( ) Superior a 05 salários mínimos

**2. Você ou algum membro de sua família são beneficiários de Programas Sociais, tais como Bolsa Família, BPC, ou possuem Cadastro Único-NIS?**

- ( ) Não ( ) Sim. Qual? \_\_\_\_\_  
Valor: R\$ \_\_\_\_\_

**\*Em caso afirmativo, anexar cópia do extrato bancário que comprove que a família é beneficiária do Programa.**

**3. Você tem filho(s) financeiramente dependente(s)?**

- ( ) Não      ( ) Sim. Quantos? \_\_\_\_\_

**4. Você paga pensão alimentícia para filho(s) e/ou ex-cônjuge?**

- ( ) Não      ( ) Sim. Valor: R\$ \_\_\_\_\_  
(anexar comprovante)

**5. Você recebe pensão alimentícia?**

- ( ) Não ( ) Sim. Valor: R\$ \_\_\_\_\_  
(anexar comprovante)

**\*Anexar comprovante judicial ou, em caso de acordo informal entre as partes, apresentar declaração do valor.**

**6. O estudante desenvolve alguma atividade remunerada?**

- ( ) Não                      ( ) Sim.  
Qual? \_\_\_\_\_.

**7. Qual é a sua participação na vida econômica familiar?**

- ( ) Não trabalho e meus gastos são custeados;  
( ) Trabalho, mas não sou independente financeiramente;  
( ) Trabalho e sou independente financeiramente;  
( ) Trabalho e sou responsável pelo sustento da família.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS JAGUARI

**COMPOSIÇÃO DE RENDA FAMILIAR (incluindo o próprio estudante)**

Devem estar anexas as cópias dos documentos de identificação e dos comprovantes de renda **de todos os integrantes do grupo familiar**.

Os integrantes que não possuem renda também devem constar no quadro e caso tenham 18 anos ou mais, apresentar declaração conforme Anexo IV.

| Nome (primeiro nome)                             | Parentesco do candidato: | Idade | Estado Civil  | Profissão | Renda Bruta Mensal (de uso exclusivo do <i>campus</i> ) |
|--|--------------------------|-------|---|-----------|---|
| 1:   |                          |       |   |           |   |
| 2:   |                          |       |   |           |   |
| 3:   |                          |       |   |           |   |
| 4:   |                          |       |   |           |   |
| 5:   |                          |       |   |           |   |
| 6:   |                          |       |   |           |   |
| 7:   |                          |       |   |           |   |
| 8:   |                          |       |   |           |   |
| <b>(Uso do <i>Campus</i>)</b><br>Renda familiar: |                          |       | <b>(Uso do <i>Campus</i>)</b><br>Renda familiar per capita: |           |   |

**8. Despesas fixas da família do estudante**

Luz: R\$ \_\_\_\_\_

Água: R\$ \_\_\_\_\_

Telefone: R\$ \_\_\_\_\_

Educação R\$ \_\_\_\_\_

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS JAGUARI

Alimentação: R\$ \_\_\_\_\_  
Transporte: R\$ \_\_\_\_\_  
Medicamentos: R\$ \_\_\_\_\_  
Plano de Saúde: R\$ \_\_\_\_\_  
IPTU: R\$ \_\_\_\_\_  
Outros gastos: R\$ \_\_\_\_\_

**Aspectos relacionados à educação**

**9. O estudante frequentou anteriormente escola:**

- ( ) Pública (estadual, municipal ou federal)  
( ) Comunitária  
( ) Particular com bolsa integral  
( ) Particular com bolsa parcial  
( ) Particular sem bolsa

**10. O estudante ingressou na Instituição por cotas?**

- ( ) Não ( ) Sim  
( ) Preto(a) ( ) Pardo(a) ( ) Indígena

**11. Qual a situação conjugal dos pais do estudante:**

- ( ) Casados ( ) Solteiros ( ) União Estável ( ) Separados ( ) Viúvos

**12. O pai do estudante:**

Nome: \_\_\_\_\_

- ( ) Falecido ( ) Não é escolarizado  
( ) Possui ensino superior completo ( ) Possui ensino superior incompleto  
( ) Possui ensino médio completo ( ) Possui ensino médio incompleto  
( ) Possui ensino fundamental completo ( ) Possui ensino fundamental incompleto

**13. A mãe do estudante:**

Nome: \_\_\_\_\_

- ( ) Falecida ( ) Não é escolarizada  
( ) Possui ensino superior completo ( ) Possui ensino superior incompleto  
( ) Possui ensino médio completo ( ) Possui ensino médio incompleto

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS JAGUARI

( ) Possui ensino fundamental completo ( ) Possui ensino fundamental incompleto

**Aspectos relacionados à saúde**

**14. No que se refere à incidência de doença crônica<sup>1</sup> na família:**

- ( ) Não há ocorrência de doença crônica na família do estudante  
( ) Há ocorrência de doença crônica na família do estudante  
( ) Há ocorrência de doença crônica em mais de um membro da família do estudante

\*Em caso afirmativo, qual(is) a(s) doença(s)?

Qual parentesco? \_\_\_\_\_

\*Anexar atestado médico.

**15. No que se refere à incidência de deficiência na família (serão consideradas as deficiências inscritas no Decreto nº 3298/1999):**

- ( ) Não há nenhum integrante da família com deficiência  
( ) Há um integrante na família com deficiência

Qual o parentesco? \_\_\_\_\_

- ( ) Há mais de um integrante na família com deficiência

Qual o parentesco? \_\_\_\_\_

Há um integrante na família com deficiência:

- ( ) física ( ) auditiva ( ) visual ( ) mental ( ) múltipla

Há mais de um integrante na família com deficiência:

- ( ) física ( ) auditiva ( ) visual ( ) mental ( ) múltipla

\*Anexar atestado médico.

**16. Você possui algum plano de assistência médica?**

<sup>1</sup> Segundo a organização Mundial de Saúde, doença crônica consiste naquela "que têm uma ou mais das seguintes características: são permanentes, produzem incapacidade/deficiências residuais, são causadas por alterações patológicas irreversíveis, exigem uma formação especial do doente para a reabilitação, ou podem exigir longos períodos de supervisão, observação ou cuidados".

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS JAGUARI

( ) Não ( ) Sim

Em caso afirmativo, informar qual:

\_\_\_\_\_.

**Aspectos relacionados à moradia e transporte**

**17. Quanto aos gastos com moradia, a família:**

( ) Não tem gastos, pois possui casa própria ou casa própria obtida através de projeto de assentamento/relocação

( ) Tem gastos com financiamento

( ) Tem gastos com aluguel ou arrendamento

Valor mensal dos gastos com moradia: R\$ \_\_\_\_\_

(Nos casos de gastos com moradia, aluguel, financiamento, apresentar comprovante).

**18. Onde e como o estudante mora atualmente?**

( ) Em casa ou apartamento, com sua família

( ) Em casa ou apartamento, sozinho(a)

( ) Em quarto ou cômodo alugado, sozinho(a)

( ) Em casa/apto, mantidos pela família para moradia do estudante

( ) Em habitação coletiva: hotel, hospedaria, quartel, pensionato, república

( ) Em casa de outros familiares

Qual parentesco? \_\_\_\_\_

**19. O estudante reside:**

( ) No mesmo município do *campus*

( ) Em município até 20 km de distância do *campus*

( ) Em município com mais de 20 km de distância do *campus*

**20. Qual o principal meio de transporte que utiliza para ir ao *campus*?**

( ) A pé/carona/bicicleta

( ) Transporte escolar público

( ) Transporte coletivo

( ) Transporte escolar pago

( ) Transporte próprio (carro/moto)

**21. É beneficiário do Programa Passe Livre?**

( ) Sim ( ) Não



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS JAGUARI

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE RENDA AUTÔNOMO E PROFISSIONAL LIBERAL  
(somente para aluno e/ou familiar sem comprovante de renda)**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade, e eu, \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, presto serviços como (atividade exercida) \_\_\_\_\_, no endereço localizado na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, recebendo o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_.

Declaro também que, nesta data:

- ( ) possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social, com cópia em anexo.  
( ) não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social.

E para que surta os efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS JAGUARI

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RENDA**

**(somente para candidatos e familiares sem atividade remunerada neste momento)**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade, e eu,

\_\_\_\_\_  
inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_,  
residente na rua \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_,  
**não exerce nenhuma atividade remunerada neste momento, sou dependente, financeiramente de \_\_\_\_\_, que é \_\_\_\_\_ (informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.**

Declaro também que, nesta data:

- ( ) possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social, com cópia em anexo.  
( ) não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social.

E para que surta os efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS JAGUARI

Assinatura

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO OU**  
**PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade, e eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, ( ) **recebo, ( ) pago pensão alimentícia no valor mensal de \_\_\_\_\_.**

E para que surtam efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS JAGUARI

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO  
ALUNO E/OU FAMILIAR NA LOCALIDADE DO CAMPUS**

Eu, \_\_\_\_\_  
residente na rua \_\_\_\_\_, Bairro  
\_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, UF  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº  
\_\_\_\_\_, Órgão Exped./UF \_\_\_\_\_, declaro, a pedido do(a)  
interessado(a) e para os devidos fins, que o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº  
\_\_\_\_\_ Órgão Exped./UF \_\_\_\_\_, que **não possuo imóvel de  
minha propriedade ou demais familiares na localidade do *Campus***  
\_\_\_\_\_.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente  
de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui  
prestadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS JAGUARI

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_  
residente na rua \_\_\_\_\_, Bairro  
\_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, UF  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº  
\_\_\_\_\_, Órgão Exped./UF \_\_\_\_\_, declaro, a pedido do(a)  
interessado(a) e para os devidos fins, que o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº  
\_\_\_\_\_ Órgão Exped./UF \_\_\_\_\_, **reside em imóvel de  
minha propriedade**, no seguinte endereço:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Na condição de:    ( ) Imóvel cedido/Comodato  
                          ( ) Aluguel sem contrato de locação

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS JAGUARI

**ANEXO IX**

| <b>FORMULÁRIO DE RECURSOS</b> |         |
|-------------------------------|---------|
| Nome do Candidato:            |         |
| Curso:                        |         |
| Campus:                       |         |
| CPF:                          | E-mail: |
| Telefone para contato:        |         |
| <b>JUSTIFICATIVA</b>          |         |
|                               |         |
|                               |         |
|                               |         |
|                               |         |
|                               |         |
|                               |         |
|                               |         |
|                               |         |
|                               |         |
|                               |         |
| <b>OBSERVAÇÃO</b>             |         |
|                               |         |
|                               |         |
|                               |         |
|                               |         |

Recebido em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor responsável pelo recebimento

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS JAGUARI

**ANEXO X**

| PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS  |                      |
|---|----------------------|
| Nome do(a) Estudante:   |                      |
| Curso:  |                      |
| Telefone para contato:  | E-mail para contato: |
| DOCUMENTAÇÃO  |                      |
| a) Cadastro socioeconômico do estudante (Anexo III).  |                      |
| b) Cópia da carteira de identidade ( <b>RG</b> ) e <b>CPF</b> do estudante e de <b>todos</b> os componentes do grupo familiar (no caso de menor de 18 anos, caso não possua carteira de identidade, anexar cópia da certidão de nascimento).              |                      |
| c) Comprovante de <b>rendimentos</b> de todos os integrantes do grupo familiar, conforme especificado no <b>item 3</b> do edital.   |                      |
| d) Comprovante de residência (conforme o item 3) e Declaração de Residência (Anexo VIII), se for o caso.  |                      |
| e) Declaração de Inexistência de Imóvel de Propriedade do Aluno e/ou Familiar na localidade do <i>campus</i> (Anexo VII)  |                      |
| f) Caso os pais sejam falecidos, apresentar <b>certidão de óbito</b> .  |                      |
| g) Outras documentações comprobatórias, conforme especificado no cadastro socioeconômico (bolsa família, doença crônica, pessoas com deficiência, gastos com moradia e demais declarações referentes a informações prestadas no cadastro socioeconômico). |                      |
| h) Em caso de deficiência ou doença crônica na família, anexar atestado médico de deficiência/doença crônica do estudante e/ou familiar.  |                      |
| OBS.:   |                      |

Recebido em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor responsável pelo recebimento